



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo**

ATERMO DE CESSÃO DE USO 02/2022

**TERMO DE CESSÃO DE USO N. 02/2022
QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE
MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA DOS GUIMARÃES.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SESP/MT e registrada no CPF sob o n. 161.705.391-00, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, com sede na Rua Tiradentes, Centro, Chapada dos Guimarães/MT, CEP 78.195-000, inscrito no CNPJ sob o n. 03.507.530/0001-19, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **OSMAR FRONER DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 9.731.465-1 SESP/SP e registrado no CPF sob o n. 375.577.856-49, ajustam entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sujeitando-se às normas regulamentares e às cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a "**Cessão de Uso**" de um espaço físico que possui área de



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo**

1.829m² e está matriculado sob o n. 1786 no 6º Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, de propriedade do Município de Chapada dos Guimarães, para funcionamento do Fórum da Comarca de Chapada dos Guimarães, o qual situa-se à Praça Rafael de Siqueira, n. 970, Centro, Chapada dos Guimarães.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Para o fiel cumprimento deste termo, o CESSIONÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem mediante aluguel, subcontrato ou arrendamento durante a vigência deste Termo;
- b) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel durante a vigência deste Termo;
- c) Custear todas as despesas de manutenção e conservação do bem cedido, de qualquer natureza, inclusive as decorrentes do uso, tais como energia elétrica, água, reparos e afins, enquanto perdurar a Cessão de Uso;
- d) As condições de risco do bem ora cedido são de inteira responsabilidade do Cessionário, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo este diligenciar para que o bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de responder pelos danos causados.
- e) O CESSIONÁRIO compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do Termo de Cessão, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

2.2 São obrigações do CEDENTE:

- a) Comunicar por escrito ao CESSIONÁRIO sua eventual intenção de interromper a vigência do presente Termo de Cessão, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Cessão de Uso vigorará até a conclusão da obra no novo prédio que abrigará as futuras instalações do Fórum de Chapada dos Guimarães/MT, a contar da data da assinatura, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Maria Helena Gargaglione Póvoas



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo**

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

4.1 Este Termo poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o artigo 79, II, da Lei n. 8.666/93, não acarretando esse ato indenização de qualquer natureza, o que não obstará, entretanto, o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

4.2 O Cessionário se compromete a entregar o imóvel em condições de uso, ou seja, bem conservado, e as benfeitorias de qualquer natureza realizadas no imóvel objeto do presente Termo incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas nem dar motivo ao exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Termo deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei n. 8.666/93, posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Cessão de Uso serão realizados pelo Gestor Geral do Fórum da Comarca de Chapada dos Guimarães, de acordo com o artigo 67, da Lei n. 8.666/93.

6.2 O exercício da fiscalização pelo CEDENTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência do CESSIONÁRIO.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência de Acompanhamento e Fiscalização deverão ser solicitadas à Administração do Tribunal de Justiça, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 A eficácia deste Termo de Cessão de Uso e de seus aditivos fica condicionada à publicação



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo**

do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso-IOMAT, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam este Termo de Cessão de Uso para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 29 de Abril de 2022.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

CESSIONÁRIO

Senhor **OSMAR FRONER DE MELLO**
Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães

CEDENTE

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal